



Portaria nº 282, de 10 de junho de 2019.

Ajustes à Portaria Inmetro nº 17, de 10 de janeiro de 2014 - Regulamento Técnico da Qualidade para Materiais de Atrito Destinados ao Uso em Freios de Veículos Rodoviários Automotores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea “f” do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;

Considerando a Portaria Inmetro nº 301, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2011, seção 01, página 92, que dispõe sobre a aprovação dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 17, de 10 de janeiro de 2014, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Materiais de Atrito Destinados ao Uso em Freios de Veículos Rodoviários Automotores, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, seção 01, página 57;

Considerando a Portaria Inmetro nº 55, de 28 de janeiro de 2014, que incluiu o Anexo Específico X – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Materiais de Atrito para Freios de Veículos Rodoviários Automotores na Portaria Inmetro nº 301, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, seção 01, páginas 114 e 115;

Considerando o cancelamento da Norma ABNT NBR 9301:1986 e a necessidade de ajustar os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 17, de 2014, resolve:

Art. 1º O Item 3 do Regulamento Técnico da Qualidade, aprovado pela Portaria Inmetro nº 17, de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RTQ, são adotados os seguintes documentos complementares:

ABNT NBR 5505:1984

Veículos rodoviários automotores – Material de fricção para guarnição do freio de veículos rodoviários, industriais e similares – Verificação da estabilidade do raio, a dilatação e ao crescimento.

ABNT NBR 5537:2002	Veículos rodoviários automotores – Guarnição do freio – Verificação da resistência ao cisalhamento entre a guarnição e o suporte metálico para pastilhas de freios a disco e sapatas de freio a tambor.
ABNT NBR 13776:2006	Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – classificação.
ABNT NBR ISO 6310:2016	Veículos rodoviários – Guarnições de Freios – Métodos de ensaio de deformação à compressão.
EPA/600/R-93/116	Método para a Determinação do amianto em massa de materiais de construção.
ISO 6310:2009	Road Vehicles – Brake Linings – Compressive Strain Test Methods.
ISO 6312:2010	Road Vehicles – Brake Linings – Shear Test Procedure for Disc Brake Pads and Drum Brake Shoe Assemblies.
SAE J 2975:2011	Measurement of Copper and Other Elements in Brake Friction Materials.” (NR)

Art. 2º O subitem 5.4 do Regulamento Técnico da Qualidade, aprovado pela Portaria Inmetro nº 17, de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**5.4** Os conjuntos de pastilha de freio devem apresentar resistência à compressibilidade. O valor de compressibilidade das pastilhas de freio destinadas a veículos de passeio, das Categorias M1, M2 e N1, não pode exceder 2% da espessura inicial em temperatura ambiente (23 ± 5)°C e não pode exceder 3% da espessura inicial em temperatura a quente (400 ± 10)°C. Estes requisitos não se aplicam aos componentes de freio de estacionamento.” (NR)

Art. 3º A Tabela 1 do Regulamento Técnico da Qualidade, aprovado pela Portaria Inmetro nº 17, de 2014, passa a vigor na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 4º As demais disposições do Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 17, de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 5º A Consulta Pública que originou as alterações ora aprovadas foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 49, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2018, seção 01, página 117.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA FLÔRES FURTADO

Presidente

ANEXO

“Tabela 1 – Descrição dos ensaios a serem realizados em Materiais de Atrito para Freios.

Requisito do RTQ	Ensaio	Base Normativa
5.2	Detecção de asbestos em composições de Materiais de Atrito	SAE J 2975 ou EPA/600/R-93/116
5.3 e 5.6	Ensaio de cisalhamento ⁽¹⁾	ABNT NBR 5537 (para veículos de passeio das Categorias M1, M2 e N1) e ISO 6312 (para veículos comerciais das Categorias M3, N2 e N3)
5.4 e 5.6	Ensaio de compressibilidade	ABNT NBR ISO 6310 ou ISO 6310 (para veículos de passeio e comerciais das Categorias M1, M2, M3, N1, N2 e N3)
5.5 e 5.6	Ensaio de dilatação e crescimento	ABNT NBR 5505

⁽¹⁾ Este ensaio aplica-se somente aos casos em que a guarnição é colada ou moldada no suporte metálico da sapata de freio, não sendo aplicável quando a guarnição é fixada no processo de rebtagem.” (NR)